
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.216, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 53.794.571,13 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 53.794.571,13 (Cinquenta e Três Milhões, Setecentos e Noventa e Quatro Mil, Quinhentos e Setenta e Um Reais e Treze Centavos), para atender à programação abaixo:

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	1.000.000,00
111080412212978338 - CGE	01500000001	339039	40.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319113	8.822.807,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	17.271.028,50
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	18.730.923,33
291012678214867505 - SEINFRA	01500000001	444042	7.199.812,30
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	275.000,00
702012212212978338 - CODEC	01501000061	339037	209.000,00
702012233112978311 - CODEC	01501000061	339039	60.000,00
722012312212978339 - JUCEPA	01501000061	339147	186.000,00
TOTAL			53.794.571,13

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$			
CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	18.730.923,33
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319011	26.093.835,50
241012212212978338 - SEDEME	01500000001	339037	40.000,00
291012645115087722 - SEINFRA	01500000001	449051	2.999.812,30
291012678214867429 - SEINFRA	01500000001	444042	4.200.000,00

702012213115088255 - CODEC	01501000061	339039	269.000,00
722012312212978338 - JUCEPA	01501000061	339033	186.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01501000001	339039	1.275.000,00
TOTAL			53.794.571,13

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de setembro de 2024.

HANA GHASSAN TUMA
Governadora do Estado, em exercício
RENATA MIRELLA FREITAS GUIMARÃES DE SOUZA COELHO
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.980, DE 30/09/2024

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**